

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto o registro de preço para aquisição parcelada de Formulas Alimentares, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social e Saúde.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de fórmulas alimentares, destinadas a atender às demandas contínuas do Departamento de Assistência Social e do Departamento de Saúde, visando assegurar o fornecimento regular e adequado desses produtos aos usuários, conforme as necessidades identificadas ao longo da vigência da ata.

III. PLANILHA DE QUANTITATIVO

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	50	UN	APTAMIL 1
2	40	UN	APTAMIL 2
3	335	UN	APTAMIL AR
4	185	UN	FORTINI BAUNILHA 400G
5	185	UN	FORTINI CHOCOLATE 400G
6	15	UN	NINHO SEM LACTOSE
7	25	UN	SUSTAGEN KIDS
8	80	UN	NESTOGENO 1
9	40	UN	NESTOGENO 2
10	30	UN	NAN SUPREME 1
11	30	UN	NAN SUPREME 2
12	60	UN	NAN COMFOR 1
13	30	UN	NAN COMFOR 2
14	30	UN	NAN ZERO LACTOSE

15	30	UN	NINHO
16	300	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PEDIASURE BAUNILHA
17	100	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PEDIASURE MORANGO
18	200	UN	APTAMIL SOJA 1
19	190	UN	APTAMIL SOJA 2
20	50	UN	SUSTAGEN SENIOR
21	50	UN	SUSTAGEN ADULTO

IV. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

4.1 APTAMIL 1: fórmula infantil de partida, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos. O produto contém proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. Lata mínima de 800g.

4.2 APTAMIL 2: fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, para lactentes entre 6 e 12 meses de vida. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Lata mínima de 800g.

4.3 APTAMIL AR: é uma fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses de vida, indicado para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Destinado a necessidades dietoterápicas específicas espessadas com goma jataí. Lata mínima de 800g.

4.4 FORTINI BAUNILHA: fórmula indicada para crianças em fase de crescimento e desenvolvimento que podem apresentar alguma falta nutricional, desnutrição, desaceleração do crescimento e má alimentação. Lata mínima de 400g.

4.5 FORTINI CHOCOLATE: fórmula indicada para crianças em fase de crescimento e desenvolvimento que podem apresentar alguma falta nutricional, desnutrição, desaceleração do crescimento e má alimentação. Lata mínima de 400g.

4.6 NINHO SEM LACTOSE: fórmula que contém 21 vitaminas e minerais. Uma combinação exclusiva de fibras, vitaminas e minerais que contribuem para o crescimento e desenvolvimento da criança. Lata mínima de 380g.

4.7 SUSTAGEN KIDS: complemento alimentar indicado para fortalecer a nutrição infantil, devendo ele ser combinado com uma alimentação e estilo de vida saudáveis. Rico em vitaminas, C, D e E, ferro e zinco. Lata mínima de 350g e **Proteína mínima de 16%. Sem sabor ou sabores diversos, a depender da escolha da CONTRATANTE.**

4.8 NESTOGENO 1: fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 60% / caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata mínima de 800g.

4.9 NESTOGENO 2: fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 60% / caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata mínima de 800g.

4.10 NAN SUPREME 1: fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, acrescido de DHA e ARA, HMOs, 100% lactose como fonte de carboidrato. Lata mínima de 800g.

4.11 NAN SUPREME 2: fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, acrescido de DHA e ARA, HMOs, 100% lactose como fonte de carboidrato. Lata mínima de 800g.

4.12 NAN COMFOR 1: fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 70% / caseína 30%, acrescido de DHA e ARA, e 4g/l de parabióticos, enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata mínima de 800g.

4.13 NAN COMFOR 2: fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 70% / caseína 30%, acrescido de DHA e ARA, e 4g/l de prebióticos, enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata mínima de 800g.

4.14 NAN ZERO LACTOSE: fórmula infantil para lactantes com intolerância a lactose, de 0 a 12 meses de vida, isenta de lactose, à base de leite de vaca, com relação proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos) e enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e DHA e ARA. Lata mínima de 400g

4.15 NINHO: leite integral, vitaminas A,D,C e E e minerais, como ferro e zinco. Contém leite e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten. Não possui adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite. Ajuda a complementar a alimentação das crianças entre 1 e 3 anos. Contribui para o funcionamento adequado do intestino. Lata mínima de 380g.

4.16 SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PEDIASURE BAUNILHA: suplemento nutricional infantil para crianças de 4 a 10 anos que, associado à orientação nutricional do pediatra ou nutricionista, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. Lata mínima de 400g.

4.17 SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PEDIASURE MORANGO: suplemento nutricional infantil para crianças de 4 a 10 anos que, associado à orientação nutricional do pediatra ou nutricionista, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. Lata mínima de 400g.

4.18 APTAMIL SOJA 1: fórmula infantil de partida, de 0 a 6 meses de idade, com Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Ácido pantotênico, Vitamina B6, Ácido fólico, Vitamina B12, Biotina, Vitamina C, Cálcio, Ferro, Sódio, Potássio, Fósforo, Magnésio, Zinco, Manganês, Iodo, Inositol, L- carnitina, Taurina . Lata mínima de 400g.

4.19 APTAMIL SOJA 2: fórmula infantil de partida, de 0 a 6 meses de idade, com Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Ácido pantotênico, Vitamina B6, Ácido fólico, Vitamina B12, Biotina, Vitamina C, Cálcio, Ferro, Sódio, Potássio, Fósforo, Magnésio, Zinco, Manganês, Iodo, Inositol, L- carnitina, Taurina . Lata mínima de 800g.

4.20 SUSTAGEN SENIOR: complemento alimentar indicado para auxiliar na nutrição de pessoas idosas, devendo ser combinado com uma alimentação equilibrada e um estilo de vida saudável. Formulado para atender às necessidades nutricionais da população sênior, auxiliando na manutenção da saúde óssea, muscular e do sistema imunológico. Rico em proteínas, vitaminas e minerais, incluindo vitaminas do complexo B, vitaminas C, D e E, cálcio, ferro e zinco. Lata mínima de 350g e **Proteína mínima de 16%. Sem sabor ou sabores diversos, a depender da escolha da CONTRATANTE.**

4.21 SUSTAGEN ADULTO: Complemento alimentar indicado para auxiliar na nutrição de adultos, devendo ser combinado com uma alimentação equilibrada e um estilo de vida saudável. Rico em vitaminas e minerais, contribuindo para o metabolismo energético e a manutenção da saúde geral. Fonte de vitaminas do complexo B, vitaminas C, D e E, cálcio, ferro e zinco. Lata mínima de 350g e **Proteína mínima de 16%. Sem sabor ou sabores diversos, a depender da escolha da CONTRATANTE.**

Marcas Referencias: Nestlé e Danone

“MARCA”

A indicação de “marca” deve-se pelo fato da qualidade oferecida pela formula alimentícia, visto que o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e de Saúde atende um público de alta vulnerabilidade, com demanda de Formulas Alimentícias em razão de crianças com necessidades de alimentação especial, e que na maioria das vezes não tem condições financeiras para arcar com o custo das formulas, uma vez que a formula é indicada pelo médico responsável pelo tratamento do menor.

Informamos ainda que em processos anteriores foram adquiridas as formulas das marcas citadas acima e a qualidade da mesma tem sido extremamente satisfatória.

A luz do Artigo 41 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

V. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO MATERIAL

- 5.1** Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de **07 (sete) dias uteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 5.2** A Prefeitura Municipal de Palmital além da marca solicita as amostra para maior segurança do Municipio, constando que se trata de produtos que atingem diretamente os Municipes e o estado de saude dos proprios.
- 5.3** Os produtos não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto, devem ser adequadas à natureza do item, às condições de armazenamento e de transporte.
- 5.4** Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no TR e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição.
- 5.5** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com

a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses a partir de sua entrega.

5.7 O endereço de entrega será definido no documento de empenho que será encaminhado para o licitante vencedor.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

5.9 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.10 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.11 Entregar as formuladas, atendendo às normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que os produtos sejam fabricados e comercializados de acordo com as especificações técnicas exigidas para segurança e eficácia do tratamento nutricional. Cada produto deve possuir registro junto à ANVISA e estar dentro do prazo de validade, garantido por documentação apropriada.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

6.2 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

6.3 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao

objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- 6.4** A contratada deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução da Licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6** A Empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
- 6.7** Os produtos deverão ser novos e a(s) licitante(s) deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
- 6.8** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.9** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse processo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.10** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.
- 6.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

- 6.12** As empresas que apresentarem a marca indicada no TR fica dispensada de apresentar amostra.
- 6.13** Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra dos itens 1, 2 e do 6 ao 15, 20, 21 para as empresas que forem classificadas em 1º lugar no prazo de 07 (sete) dias corridos. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Assistência Social, localizada na Rua João Moreira da Silva, nº 115, Centro, Palmital/SP, no horário compreendido entre as 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 6.14** Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra dos itens 3, 4, 5, 16, 17,18, 19 para as empresas que forem classificadas em 1º lugar no prazo de 07 (sete) dias corridos. As amostras deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 178 - Centro, Palmital/SP, CEP 19970-094 no horário compreendido entre as 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 6.15** A empresa que não apresentar a amostra será desclassificada no item, sendo que as amostras deverão ser apresentadas com nº do item e identificação da empresa, nas suas embalagens originais e lacradas.

VII. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1** O Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

IX. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

9.1 O Processo será realizado em plataforma web segura.

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

10.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

10.6 O presente processo terá como gestor a senhora **Daniela do Carmo Perez, Diretora do Departamento de Assistencia e Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 378.129.348-37.**

10.7 O presente processo terá como fiscal a senhora **Julia F. Bastos Nascimento, Supervisora, portador do CPF nº 332.341.638-47,** que acompanhará e fiscalizará a execução da presente ata, devendo informar a inexecução total

ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 O presente processo terá como fiscal as senhoras **Francine Silva de Arruda Mendes e Isabella Monteiro Pedroso, Farmacêuticas da Farmácia Municipal**, portadoras respectivamente dos **CPFs: 053.848.839-52 e 369.142.598-44**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente ata, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O critério de julgamento da contratação será o de **menor preço por Item**

11.2 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE
NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL
DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL.

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.32.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS
DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

NATUREZA DA DESPESA: - 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e pela Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

12.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste processo;

12.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

12.5 Não poderão participar deste processo os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Pessoa física;
 - b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

- 12.6** O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 12.7** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 12.8** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 12.9** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.10** Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.
- 12.11** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE

EMPRESAS MEI / ME / EPP);

- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal.
- **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua

habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 13.2** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 13.3** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 16.2** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 16.3** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de responsável da fiscalização.
- 16.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 16.5** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 16.6** A Contrante deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

- 16.7** A Contrante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 16.8** A Contrante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.9** A Contrante deverá Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

XV. SANÇÕES

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 16.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 16.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 16.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor da ata decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XVII. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 17.2** Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de

atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 17.3** Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

Daniela do Carmo Perez

Diretora do Departamento de Assistencia e Desenvolvimento Social